



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Guerra:

**Portaria n.º 7:659** — Torna extensiva a todos os concursos que anualmente se realizam para a promoção aos postos inferiores do exército de todas as armas e serviços a doutrina das portarias n.ºs 7:635 e 7:649, na parte respeitante ao prazo de validade dos concursos.

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 7:660** — Manda passar ao estado de completo desarmamento o submersível *Golfinho*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Repartição do Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 7:659

Tendo-se reconhecido a necessidade de tornar extensiva a todos os concursos que anualmente se realizam para a promoção aos postos inferiores do exército de todas as armas e serviços a doutrina das portarias n.ºs 7:635, de 15 de Julho do corrente ano, e 7:649, de 31 do mesmo mês, na parte respeitante ao prazo de validade dos concursos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra:

1.º Que os concursos para os postos de furriel, de segundo sargento e de primeiro sargento das armas de infantaria, de artilharia, de cavalaria, de engenharia e de aeronáutica e dos serviços de saúde (enfermeiros e praticantes de farmácia) e de administração militar, e para o posto de segundo sargento do secretariado militar, se

realizem de dois em dois anos e que o prazo de validade de cada um desses concursos seja de dois anos, contados de 1 de Janeiro do ano imediato àquele em que foi aberto cada concurso, ficando assim alterado, nesta parte, o regulamento para a promoção aos postos inferiores do exército, aprovado pela portaria n.º 6:972, de 26 de Novembro de 1930.

2.º (transitório). Que o prazo de validade de cada um dos referidos concursos ultimamente realizados, que terminava em 31 de Dezembro de 1933, passe a terminar em 31 de Dezembro de 1934.

3.º (transitório). Que nos concursos para os postos de furriel músico, de segundo sargento músico, de primeiro sargento músico e de sargento ajudante músico, ultimamente realizados, e cujo prazo de validade ainda não tenha terminado, passe esse prazo a ser de dois anos, contados pela forma prescrita na portaria n.º 7:649, de 31 de Julho último.

Ministério da Guerra, 19 de Agosto de 1933.—O Ministro da Guerra, *Luiz Alberto de Oliveira*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Comando Geral da Armada

#### Repartição do Pessoal

#### Portaria n.º 7:660

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o submersível *Golfinho* passe ao estado de completo desarmamento.

Ministério da Marinha, 19 de Agosto de 1933.—O Ministro da Marinha, *Anibal de Mesquita Guimarães*.